



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135 /2022

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2022



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135 /2022

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação emergencial de serviço de locação de software da empresa Opens Tecnologia Ltda EPP, CNPJ 05.158.228/0001-28, localizada na Rua dos Cisnes, 541, Bairro Pedra Branca, Cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.137-300, RS, representada pela Sra. Dionara Jung de Oliveira Conrad, CPF n.º 744.174.790-20, residente em Palhoça – SC, para serviços de concessão de Licença de Solução de Comunicação baseado em software e hardware, incluindo 1SNEP7 Cloud 15 ramais; 1 SNEP7 On-Premises 15 ramais; 12 Ramais adicionais; 1 equipamento 1E1, e 22 telefones IP como serviço (comodato), pelo prazo improrrogável de 180 dias, a contar de 21 de fevereiro de 2022, no valor total de R\$ 9.780,00 (nove mil setecentos e oitenta reais).

O Processo é motivado pela emergência em se contratar serviços para os sistemas de comunicação, decorrente do atraso na fase interna da licitação planejada, em razão da ausência de resposta de terceiros com dados para auxiliar na preparação da licitação.

É consabido que eventual falta de planejamento que tenha atrasado a promoção do adequado processo licitatório por parte da administração deve ser apurada na esfera própria não pode legitimar o sacrifício de direitos e interesses com necessidade de garantia constante ou imediata, não se podendo prejudicar a continuidade dos serviços públicos por essa razão.

Dessa forma, ainda que já se tenha efetuado contratação emergencial para o serviço pretendido pelos últimos 180 dias, verifica-se que as razões apresentadas para a contratação agora são diversas das que motivaram a contratação anterior.

Não se trata do procedimento usual e nem do mais indicado, porém, persiste a necessidade de manutenção dos serviços de sistemas para telefonia para o correto funcionamento da administração e acesso dos usuários aos serviços públicos, perdurando a contratação pelo mínimo necessário até solução definitiva.

Assim, diante da importância do serviço para as atividades de toda a estrutura da Municipalidade, reconhecemos tratar-se de dispensa de licitação, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

É o Parecer.

Herval, 09 de fevereiro de 2022.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1858-g



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135 /2022

PUBLICAÇÃO
Período: 09 / 02
à 14 / 02 / 2022
LOCAL MURAL PREFEITURA

Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1858.9

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 para a contratação da empresa Opens Tecnologia Ltda EPP, CNPJ 05.158.228/0001-28, localizada na Rua dos Cisnes, 541, Bairro Pedra Branca, Cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.137-300, RS, representada pela Sra. Dionara Jung de Oliveira Conrad, CPF nº 744.174.790-20, residente em Palhoça – SC, para serviços de concessão de Licença de Solução de Comunicação baseado em software e hardware, incluindo 1SNEP7 Cloud 15 ramais; 1 SNEP7 On-Premises 15 ramais; 12 Ramais adicionais; 1 equipamento 1E1, e 22 telefones IP como serviço (comodato), pelo prazo improrrogável de 180 dias, a contar de 21 de fevereiro de 2022.

O valor total a ser pago pela contratação é de R\$ 9.780,00 (nove mil setecentos e oitenta reais).

Herval, 09 de fevereiro de 2022.


Ildo Roberto Farias Sallaberry
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

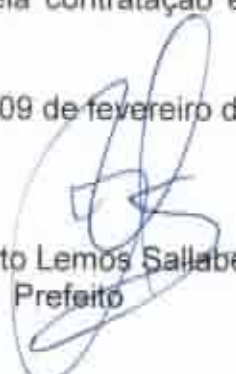
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136 /2022

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, ratifico a dispensa de licitação para contratação da empresa Opens Tecnologia Ltda EPP, CNPJ 05.158.228/0001-28, localizada na Rua dos Cisnes, 541, Bairro Pedra Branca, Cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.137-300, RS, representada pela Sra. Dionara Jung de Oliveira Conrad, CPF nº 744.174.790-20, residente em Palhoça – SC, para serviços de concessão de Licença de Solução de Comunicação baseado em software e hardware, incluindo 1SNEP7 Cloud 15 ramais; 1 SNEP7 On-Premises 15 ramais; 12 Ramais adicionais; 1 equipamento 1E1, e 22 telefones IP como serviço (comodato), pelo prazo improrrogável de 180 dias, a contar de 21 de fevereiro de 2022.

O valor total a ser pago pela contratação é de R\$ 9.780,00 (nove mil setecentos e oitenta reais).

Herval, 09 de fevereiro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO
Período: 14 / 02
à 14 / 03 / 2022
LOCAL: MURAL PRE. L. 11.327/06
Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1858-g

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135 /2022

OBJETO: Contrato firmado entre o Município de Herval representado neste ato pelo Prefeito Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa Opens Tecnologia Ltda EPP, CNPJ 05.158.228/0001-28, localizada na Rua dos Cisnes, 541, Bairro Pedra Branca, Cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.137-300, RS, representada pela Sra. Dionara Jung de Oliveira Conrad, CPF n.º 744.174.790-20, residente em Palhoça – SC, para serviços de concessão de Licença de Solução de Comunicação baseado em software e hardware, incluindo 1SNEP7 Cloud 15 ramais; 1 SNEP7 On-Premises 15 ramais; 12 Ramais adicionais; 1 equipamento 1E1, e 22 telefones IP como serviço (comodato), pelo prazo improrrogável de 180 dias, a contar de 21 de fevereiro de 2022.

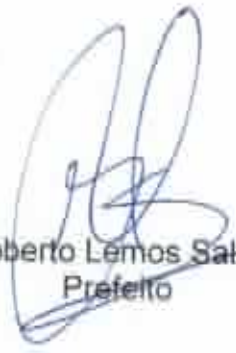
O valor total a ser pago pela contratação é de R\$ 9.780,00 (nove mil setecentos e oitenta reais).

Servirá para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Gabinete do Prefeito

Categoria econômica: 339039 – Outros Serv. Pessoa Jurídica/PJ

Fonte de Recurso: Recurso Livre


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 20/2022
LICENÇA DE USO DE SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal SR. ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, RG 4033719834, CPF n.º 183.745.650-04, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado da empresa Opens Tecnologia Ltda EPP, inscrita no CNPJ: 05.158.228/0001-28, com sede na Rua dos Cisnes, 541, Bairro Pedra Branca, Cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.137-300, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. Dionara Jung de Oliveira Conrad, CPF n.º 774.174.790-20, residente em Palhoça, SC, denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a Concessão de Licença de Solução de Comunicação baseado em software e hardware conforme discriminados no Anexo I, de propriedade da CONTRATADA e em posse da CONTRATANTE.

(i) Os equipamentos inclusos no plano base são submetidos ao regime de comodato, conforme discriminado no Anexo I.

(ii) Os equipamentos adicionais contratados pelo cliente conforme demanda, serão enviados em locação, conforme discriminado no Anexo I.

1.2. Os Equipamentos instalados quando do Contrato n.º 60/2020 permanecerão instalados nos endereços indicados pela Contratante e onde atualmente se encontram, caso haja mudança de endereço a CONTRATADA deve ser comunicada com antecedência para providenciar a mudança de endereço bem como deslocamento dos equipamentos, o custo desta alteração será o valor de uma mensalidade correspondente a este contrato, e demandará processo de contratação próprio.

1.3. Os atendimentos para manutenção corretiva serão realizados em dias úteis, durante horário comercial, mediante prévio chamado da CONTRATANTE. Os chamados devem ser por escrito registrados no portal de atendimento: suporte.opens.com.br. Caso seja identificado que houve defeito nos equipamentos, a CONTRATADA será responsável pelo envio de um novo equipamento e a CONTRATANTE responsável pela devolução do equipamento com defeito, caso o dano tenha sido causado por mau uso da CONTRATANTE ou por descargas elétricas, a CONTRATANTE deverá arcar com os custos adicionais para reposição ou conserto dos equipamentos.

1.4. Adicionalmente, a CONTRATADA fornecerá suporte telefônico através do número (48) 3954-8000, de segunda à sexta feira das 08:00 às 19:00 e para situações emergenciais o plantão estará disponível de segunda à sexta feira das 19:00 às 22:00 e aos sábados das 08:00 às 18:00.

1.5. A CONTRATANTE não poderá subcontratar o objeto deste contrato.

08
DSDAC

08
LFF

ILDO ROBERTO
LEMO
SALLABERRY;1
8374565004

Assinado de forma digital
por ILDO ROBERTO LEMO
SALLABERRY;1
Data: 2022.02.14
10:00:44 -05'00'

2 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. A contratação tem caráter emergencial e tem duração de 180 dias, improrrogáveis, a contar de 21 de fevereiro de 2022, na forma do art. 24, IV, da lei n.º 8.666/93.

3 - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pelo contrato especificado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a mensalidade determinada no ANEXO I do Contrato, totalizando o valor de R\$ 9.780,00 (nove mil setecentos e oitenta reais).

3.2. As parcelas referentes aos valores das mensalidades começarão a ser devidas 30 dias após a implantação do serviço, no montante de R\$ 1.630,00 (mil seiscentos e trinta reais), prosseguindo as demais parcelas a cada 30 dias, nesse mesmo valor.

3.4. Em caso de atraso injustificado no pagamento da Mensalidade, não pagamento do boleto ou autorização pela operadora do cartão de crédito, haverá a incidência de multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

3.5. Servirá para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Gabinete do Prefeito

Dotação: 339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica/PJ

Recurso: Livre

3.6. Atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias poderão implicar em rescisão de pleno direito deste Contrato, a exclusivo critério da CONTRATADA, suspensão dos serviços e a retirada imediata dos equipamentos.

3.7. A CONTRATADA fica autorizada a bloquear a utilização do(s) software(s) objeto(s) do presente contrato e o acesso ao seu portal na Internet, até que ocorra o pagamento. Em caso de injustificada inadimplência superior a 30 (trinta) dias consecutivos do vencimento da parcela, a CONTRATADA suspenderá qualquer tipo de Suporte/Licença, independentemente de notificação extrajudicial/judicial. Fica o CONTRATANTE desde já ciente de que o software contém sistema de segurança que não mais permitirá o seu uso, até a regularização do pagamento. Caso o CONTRATANTE insista no uso não autorizado do software, estará sujeito às penalidades cíveis e criminais previstas na legislação específica.

3.8. Despesas adicionais relacionadas com a execução deste Contrato por parte da CONTRATADA deverão ser previamente autorizadas pela CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE sobre a despesa adicional, comprovada por notas ou documento assinado por responsável técnico. Outrossim, caso gerem acréscimo do objeto ora pactuado, deverão as alterações ser levadas a termo por meio de aditivo contratual, tendo como limite máximo total 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, §1º da lei n.º 8.666/93.

4 - DAS OBRIGAÇÕES

Sem prejuízo das demais obrigações decorrentes de Lei ou do contrato, o CONTRATANTE terá as obrigações abaixo listadas:

4.1. Zelar pelo bom uso e pela integridade da Solução;

4.2. Cuidar e utilizar a Solução com o mesmo grau de cuidado despendido para os seus próprios;

OS
DSDAC

OS
LFF

ILDO ROBERTO
LEMONS
SALLABERRY/1
8374565004
Assinado eletronicamente
em 2022/02/24
por ILDO ROBERTO LEMOS
SALLABERRY/1822/0004
Data: 2022.02.24
10:01:13 -03'00'

- 4.3. Utilizar a Solução exclusivamente para os objetivos estabelecidos no presente instrumento;
- 4.4. Responsabilizar-se pela guarda dos Equipamentos adotando medidas de segurança contra danos, furtos, extravios e etc, como incluir os Equipamentos no seu contrato de seguro;
- 4.5. Manter os Equipamentos no local onde foram instalados, não os realocando sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA;
- 4.6. Responder por quaisquer danos aos Equipamentos decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 4.7. Informar imediatamente à CONTRATADA da necessidade de realização de manutenção dos Equipamentos;
- 4.8. Comunicar imediatamente à CONTRATADA eventuais danos, defeitos ou falhas encontrados na Solução;
- 4.9. Não realizar nenhuma modificação, reparo ou conserto nos Equipamentos sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA;
- 4.10. Fiscalizar a execução dos serviços por parte da contratada, aplicando as disposições dos artigos 86 a 88 da lei n.º 8.666/93, caso necessário.

5 - DA RESPONSABILIDADE

- 5.1. Em caso de danos aos Equipamentos causados por ação ou omissão da CONTRATANTE ou terceiros, ou, ainda, na hipótese de perda, furto, roubo e/ou extravio destes, a CONTRATANTE será responsável pelos custos de reparo ou substituição por novos Equipamentos, a ser providenciado pela CONTRATADA, mediante notificação;
- 5.2. Quaisquer danos causados aos Equipamentos decorrentes de mudança de local, problemas de instalação elétrica, uso inadequado, acidentes ou ainda, do manuseio dos componentes, partes e peças dos Equipamentos por pessoa não autorizada pela CONTRATADA, serão de responsabilidade da CONTRATANTE;
- 5.3. A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar para o CONTRATANTE atualização(ões) do(s) software(s) objeto deste contrato, sempre que forem lançadas e sem ônus adicionais, bem como oferecer suporte e treinamento on-line quando necessário;
- 5.4. A CONTRATADA, quando solicitada enviará técnicos para visita técnica, ou instalação do(s) software(s) na sede da CONTRATANTE, desde que a respectiva remuneração, não incluída na parcela, seja previamente aprovada;
- 5.5. A CONTRATANTE fica obrigada a garantir que somente os técnicos designados pela CONTRATADA realizem os serviços ou manutenções nos softwares objetos deste contrato;
- 5.6. A CONTRATANTE fica obrigada a garantir acesso à Internet nos computadores no(s) qual(is) o(s) software(s) objeto deste contrato forem instalados para garantir utilização de eventuais funções e acesso remoto para manutenção e/ou atualização, bem como observar os requisitos mínimos de hardware para o(s) software(s) objeto deste contrato.

6 - DA REDUÇÃO E EXPANSÃO DO CONTRATO

- 6.1. O presente Contrato poderá ser reduzido a qualquer momento pela CONTRATANTE, mediante notificação escrita para o e-mail financeiro@opens.com.br, a CONTRATADA irá providenciar o ajuste dos valores baseado no Anexo I para a próxima mensalidade vinda.

DE
D. J. J. J.

DE
LFF

Assinatura de forma
digital em PDF
ILDO ROBERTO
LEMO
SALLABERRY
8374565004
Data: 2022.02.14
15:51:45 -02'00'

(i) A redução se limita ao valor do plano base de no mínimo 15 ramais conforme discriminado no Anexo I.

(ii) O redução será efetivada e os valores reduzidos quando da devolução e chegada dos equipamentos na sede da CONTRATADA, sendo essa devolução responsabilidade da CONTRATANTE.

6.2. A eventual expansão do objeto do presente contrato limita-se ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, §1º da lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da observância de outras obrigações legais.

7 - DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da lei n.º 8.666/93, ou por superior interesse público.

(i) A solicitação de cancelamento/rescisão deverá ocorrer por meio de formalização por escrito, via formulário, e-mail ou ofício.

7.2. A CONTRATANTE poderá rescindir antecipadamente o presente Contrato a qualquer tempo, sem motivo, mediante notificação expressa com 30 (trinta) dias de antecedência.

(i) Não será devolvido nenhum valor pago das parcelas até a data de rescisão por parte da CONTRATADA.

7.3. O cancelamento será efetivado e a cobrança da mensalidade cessada quando da devolução e chegada dos equipamentos na sede da CONTRATADA, sendo essa devolução responsabilidade da CONTRATANTE.

8 - DA PUBLICIDADE

8.1. Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da lei n.º 8.666/93.

8.2. Os dados relativos aos Softwares e Equipamentos, incluindo procedimentos de implantação e instalação, atualizações e desenvolvimentos, quaisquer informações, dados, relatórios e/ou outros registros técnicos que receba da outra Parte somente serão divulgados em cumprimento de disposições legais, contratuais ou de decisões judiciais.

8.2. A obrigação de confidencialidade das informações descritas na cláusula anterior não se aplica a informações que:

(i) Eram, antes de sua transmissão para a Parte, de conhecimento público;

(ii) Se tornem, após sua transmissão para a Parte, de conhecimento público de outra forma que não em consequência da violação por parte da Parte de qualquer obrigação decorrente do presente Contrato;

(iii) Sejam tornadas públicas pela Parte responsável pela informação confidencial ou pela outra parte; ou

(iv) Sejam requeridas por órgãos de Controle, internos e externos, bem como via Lei de Acesso à Informação;

(v) Estavam na posse da Parte em forma documental antes de sua divulgação a esta, e sejam detidas pela Parte responsável pela informação livres de qualquer obrigação de sigilo para com a outra Parte ou qualquer terceiro.

9 - RESTRIÇÕES AO USO DOS SOFTWARES

DE
DSDAC

DE
LFF

ILDO
ROBERTO
LEMO
SALLABERRY
18374565004

Assinado em forma
digital por ILDO
ROBERTO LEMO
SALLABERRY
4365004
Data: 2023.03.14
10:02:00 -02'00'

9.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei 9.609/98, ficando os infratores sujeitos às penas dos crimes previstos no art. 12, sem prejuízo da responsabilidade civil pelos danos eventualmente causados pelo uso e distribuição de cópias não autorizadas do software ou por qualquer outra violação aos direitos decorrentes da propriedade do software.

9.2. O software é protegido por leis e tratados internacionais de direitos autorais e de propriedade intelectual. A titularidade de todos e quaisquer direitos autorais e de propriedade intelectual sobre o software é da CONTRATADA. É fornecido a licença de uso do software a CONTRATANTE, e não há qualquer cessão de direitos relativos à titularidade do mesmo.

9.3. É vedado qualquer procedimento que implique engenharia reversa, descompilação, desmontagem, tradução, adaptação e/ou modificação do software, ou qualquer outra conduta que possibilite o acesso ao código fonte do software. Bem como qualquer alteração não autorizada do software ou de suas funcionalidades.

9.4. Proíbe-se qualquer procedimento que implique no aluguel, arrendamento, empréstimo, seja total ou parcial, do software a terceiros; o fornecimento de serviços de hospedagem comercial do software; a cessão, licenciamento, empréstimo a terceiros.

9.5. A extinção do presente instrumento, por qualquer meio, resulta na proibição do uso do(s) software(s) de propriedade da CONTRATADA.

9.6. A CONTRATADA não se responsabiliza pelos resultados produzidos pelo software, caso esse seja afetado por algum tipo de programa externo, como aqueles conhecidos popularmente como vírus, ou por falha de operação. A CONTRATADA não se responsabiliza, ainda, por: integração do software objeto deste com qualquer outro software de terceiros ou do cliente; operação do software por pessoas não autorizadas; qualquer defeito decorrente de culpa exclusiva do CONTRATANTE; pelos danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com base nas informações fornecidas pelo sistema; por eventos definidos na legislação civil como caso fortuito ou força maior.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Quaisquer alterações e/ou modificações deste Contrato somente vincularão as Partes se efetuadas por escrito e assinadas pelos representantes autorizados de ambas as Partes.

10.2. Se qualquer termo ou disposição do presente Contrato for nulo, ilegal ou inexecutável em razão de qualquer regra legal ou política pública, todas as demais condições e disposições do presente Contrato permanecerão, todavia, em pleno vigor e efeito. Quando da determinação de que qualquer termo ou disposição do presente Contrato é nulo, ilegal ou inexecutável, as Partes deverão negociar de boa-fé para modificar este Contrato de forma a dar efeito à intenção original das Partes tanto quanto possível em toda a extensão permitida pela lei aplicável, de modo aceitável para que as operações contempladas por este Contrato sejam cumpridas na medida do possível.

10.3. O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

10.4. Ao assinar o presente contrato, a CONTRATANTE tem ciência de todos os recursos disponíveis no software objeto do presente contrato e de que este foi desenvolvido de forma a atender ao público em geral, não estando sujeita a CONTRATADA a providenciar alterações exclusivas para a CONTRATANTE e nem a posteriores reclamações. A simples aquisição da licença objeto deste contrato vincula a CONTRATANTE a todos seus termos, independentemente do seu uso.

08
DSDAC

08
LFF

ILDO
ROBERTO
LEMO
SALLABERRY-1
8374565004

Assinado de forma
digital por ILDO
ROBERTO LEMO
SALLABERRY-1
503004
Data: 2022.02.14
10:02:13 -03'00'

10.5. As atualizações do software disponibilizadas pela CONTRATADA para a CONTRATANTE poderão conter termos adicionais, que, uma vez assinados, passarão a compor este contrato de forma indissociável.

11 - DO FORO

11.1. Elegem as partes o foro da comarca de Herval, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam as partes de forma digital o presente contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

ILDO ROBERTO
LEMO
SALLABERRY:18374
565004

Assinado de forma digital
por ILDO ROBERTO LEMO
SALLABERRY:18374565004
Data: 2022.02.14 10:02:31
-03'00'

MUNICÍPIO DE HERVAL

ILDO ROBERTO LEMO SALLABERRY

CONTRATANTE

Herval/RS, 14 de fevereiro de 2022.

DocuSigned by
Dionara Jung de Oliveira Conrad
585242842843404

OPENS TECNOLOGIA LTDA

DIONARA JUNG DE OLIVEIRA CONRAD

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

DocuSigned by
Carla Fernanda Franke
585242842843404

Nome: Carla Fernanda Franke

RG: 5.327.801

CPF: 073.950.339-14

ANEXO I

Solução Base		
Descrição	Quantidade	Mensalidade Unitário
SNEP 7 Cloud até 15 Ramais	1	R\$ 390,00
SNEP7 On-Premises 15 Ramais	1	R\$ 390,00
Ramais Adicionais	12	R\$ 15,00
Equipamento 1E1	1	R\$ 296,00
Telefones IP como serviço	22	R\$ 17,00

Mensalidade: R\$ 1.630,00

Total (180 dias): R\$ 9.780,00

ILDO ROBERTO
LEMO
SALLABERRY:1
8374565004

Assinado de forma
digital por ILDO
ROBERTO LEMO
SALLABERRY:183745650
04
Data: 2022.03.14
10:02:54 -03'00'

05
LEF

05
DSDAC



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
GABINETE DO PREFEITO

M.I. 027/2022

Data: 07/02/2022

Recurso: Livre

Por meio deste Memorando Interno, solicito contrato emergencial por 180 dias com a empresa **Opens Tecnologia Ltda. – CNPJ 05.158.228/0001-28**, para os serviços de concessão de Licença de Solução de Comunicação baseado em software e hardware, conforme abaixo descrito:

Solução Base		
Descrição	Quantida de	Mensalidade Unitário
SNEP 7 Cloud até 15 Ramais	1	R\$ 390,00
SNEP7 On-Premises 15 Ramais	1	R\$ 390,00
Ramais Adicionais	12	R\$ 15,00
Equipamento 1E1	1	R\$ 296,00
Telefones IP como serviço	22	R\$ 17,00

Justificativa: O serviço de telefonia é essencial para a administração pública. A administração se reuniu em meados de novembro de 2021 com sua consultoria técnica na área de T.I. – empresa Doctonet Redes e Conectividade, com o Sr. Iuri, onde o mesmo ficou de formular documentação para objeto de licitação onde buscamos otimizar recursos, reunindo o máximo possível de serviços de telefonia, internet e demais da área de T.I. no mesmo objeto de licitação, com a meta de entrega desta documentação até meados de dezembro de 2021, o que não ocorreu por parte do prestador de serviços, tornando difícil a formulação de licitação sem estes dados, para tanto, por ora, se faz necessário este contrato emergencial para manter os serviços de telefonia até que se faça o processo licitatório, reunindo os objetos de forma

Rua: Rafael Pinto Bandeira, nº 671 – CEP 96310-000 – HERVAL/RS

Fone: (53)32672900 –

E-mail: chefedegabinete@herval.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
GABINETE DO PREFEITO

otimizada.

Mensalidade: R\$ 1.630,00 – Total (180 dias): R\$ 9.780,00



Suselem Gomes M. Coelho
Chefe de Gabinete
Portaria nº 070/2021

Assinatura do Secretário de Administração
Roberson da Rosa Madruga
Márcio M. de Almeida
Márcio M. de Almeida
Portaria nº 231/21

Disponibilidade Financeira do Recurso

Assinatura do Secretário da Fazenda

Código Reduzido da despesa:

649

Assinatura do Senhor Contábil

Despesa autorizada pelo Prefeito

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

PROPOSTA DE TELEFONIA IP CORPORATIVA

As melhores escolhas para a sua Central
Telefônica Corporativa

Opens Tecnologia




Everson da Rosa Madruga
Secretário Mun. de Administração
Matrícula: 1708-6
Portaria nº 231/21

PROPOSTA TELEFONIA CORPORATIVA

SNEP 7

O PBX IP da Opens é ideal para atender empresas que buscam profissionalizar a telefonia. Com recursos indispensáveis para a comunicação de milhares de empresas, é possível melhorar o atendimento e acompanhar a evolução da comunicação corporativa.

As soluções de telefonia como serviço da Opens são instaladas em sua Empresa com total acompanhamento, monitoramento e gestão de sucesso do seu negócio. Tudo o que você precisa para sua telefonia corporativa, serviços especializados, software e hardwares em um único pacote.

Serviços para a sua empresa

Gestão de Armazenamento

Com o monitoramento pró-ativo e gerenciamento de armazenamento, você consegue manter os registros de chamadas e os arquivos de ligações de toda a sua central telefônica.

Gestão de Configurações e Mudanças

O armazenamento de configurações antigas possibilita um gerenciamento de alterações importantes como fluxos de atendimento e implantação de novas funcionalidades, além de monitorar as alterações não planejadas em tempo real.

Políticas de Segurança


Éberson da Rosa Madruga
Secretário Mun. de Administração
Matrícula: 1788-8
Portaria nº 831/21

Valores

Neste serviço trabalhamos com a composição ideal para a sua necessidade, ou seja, você terá uma estrutura completa baseada no número de ramais necessários para a sua empresa. Veja as condições comerciais abaixo:

Valor Mensal

DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor unid.
SNEP7 Cloud 15 Ramais	1	R\$ 390,00/mês
SNEP7 On-Premises 15 ramais	1	R\$ 390,00/mês
Ramais adicionais	12	R\$ 15,00/mês
Equipamento 1E1	1	R\$ 296,00/mês
Telefones IP como serviço	22	R\$ 17,00/mês
Valor Total Mensal		R\$ 1.630,00

Valor Único

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNID.
Serviço de implantação	1	R\$ 2.980,00
Valor Implantação		ISENTO


Éberson da Rosa Madruga
Secretário Mun. de Administração
Matrícula: 1769-8
Portaria nº 231/21

Através de pacotes de segurança aplicados diretamente ao servidor de telefonia, dicas e orientações para proteger sua rede, mantemos a telefonia da sua empresa sempre segura e fluindo.

Principais funcionalidades

- Gerenciamento com SNEP7 Cloud:
 - Painel de ramais.
 - Gravação de todos os ramais.
 - Relatórios analíticos e sintéticos.
 - Relatórios de ramais e filas.
 - Fluxo de ligação com URA, para diminuir perda de ligações.
 - Notificação por e-mail, quando uma ligação abandona a fila.
- Cloud Connected
 - Backup e restore.
 - Monitoramento pró-ativo.
- Garantia de continuidade de toda plataforma.
- Suporte especializado com a fabricante.

Os melhores Hardwares

Todos os nossos componentes de hardwares têm uma curadoria criteriosa de alta compatibilidade e performance, capazes de acompanhar a escalabilidade e crescimento da sua empresa. Além disso, você pode contar com a garantia Opens e nossa reposição em caso de problemas e depreciação, o que garante o menor custo de propriedade.


Anderson da Rosa Madruga
Secretário Mun. de Administração
Matrícula: 1768-B
Portaria nº 831/21



Validade da Proposta

Proposta válida por 15 dias corridos a partir da data de emissão da proposta comercial.

Declaram as partes, que aceitam os termos desta proposta, ficando cientes de que o contrato entre as partes deverá ser devidamente formalizado e assinado no prazo de 30 dias a contar do envio da proposta presente, sob pena de suspensão dos serviços.

A presente proposta comercial integrará o contrato vigente:

Palhoça, 02 de Janeiro de 2022.



Francis Silveira - Gerente de Projetos

CPF: 018.592.360-49



Ederilson da Rosa Madruga
Secretário Mun. de Administração
Matrícula: 1789-B
Portaria nº 231/21

ANEXO I

Solução Base		
Descrição	Quantidade	Mensalidade Unitário
SNEP 7 Cloud até 15 Ramais	1	R\$ 390,00
SNEP7 On-Premises 15 Ramais	1	R\$ 390,00
Ramais Adicionais	12	R\$ 15,00
Equipamento 1E1	1	R\$ 296,00
Telefones IP como serviço	22	R\$ 17,00

Mensalidade R\$ 1.630,00

Total (180 dias): R\$ 9.780,00